



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

DECRETO EXECUTIVO N° 028/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispensa de atividades na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura face às chuvas previstas para este dia.

Claiton dos Santos Brum, Prefeito Municipal de Viadutos, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando que o Município vive situação de emergência face à epidemia do COVID 19;
Considerando que o Decreto Municipal nº 024/2020 prevê atitudes a serem tomadas que evitem aglomerações nos serviços públicos;
Considerando que hoje, 05/05/2020 houve a precipitação de 27 milímetros de chuva, e que a previsão é de que a chuva continue;
Considerando que ficam inviáveis os trabalhos externos da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e, Secretaria Municipal de Agricultura com máquinas e caminhões;
Considerando que os servidores destas duas secretarias executam serviços externos;
Considerando consulta efetuada ao Comitê de combate ao Vírus Covid 19 que aconselhou que os servidores que executam serviços externos e não possam exercer suas atividades não fiquem aglomerados no recinto das Secretarias,

Decreta:

Art. 1º Os Servidores da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal da Agricultura que executam serviços externos com máquinas, caminhões e equipamentos pesados, bem como os que executam atividades em vias públicas ficam dispensados de suas atividades no dia de hoje, ficando dispensados da assinatura do ponto ao meio dia e à tarde, buscando-se evitar aglomerações de servidores no recinto interno das secretarias.

Parágrafo único – Os servidores ficam dispensados para que permaneçam em suas residências.

Art. 2º As demais atividades da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal da Agricultura, especialmente às atividades desenvolvidas internamente, continuam normalmente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 05 de maio de 2020.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO